

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: https://www.cruzeta.rn.leg.br/

Ref. Processo Administrativo CMC/RN nº 002/2025

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN
03 de janeiro de 2025



Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: https://www.cruzeta.rn.leg.br/

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

A presente solicitação de contratação dos serviços cartorários junto ao OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA, inscrito no CNPJ nº 08.470.619/0001-71, tem como objetivo atender demandas indispensáveis ao funcionamento regular e administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, conforme segue:

- Registro do Termo de Posse e Ata de Posse dos Vereadores: O registro cartorário desses documentos é essencial para oficializar o início do mandato legislativo, garantindo a conformidade jurídica e administrativa, conforme previsto nas normativas vigentes.
- Registro da Eleição e Posse da Mesa Diretora: A formalização da eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara é fundamental para dar validade legal às decisões e atos administrativos do colegiado dirigente, assegurando o funcionamento institucional.
- Atendimento às Exigências do Diário da FECAM: A regularização do registro permitirá que a Presidente desta Casa efetue o login necessário junto ao Diário da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM), assegurando a publicidade e transparência dos atos legislativos, conforme determina a legislação.
- Regularização da Conta da Câmara Municipal na Caixa Econômica Federal: O registro dos documentos no cartório é requisito obrigatório para viabilizar a atualização cadastral e regularização da conta bancária institucional junto à Caixa Econômica Federal, condição imprescindível para o recebimento de recursos e execução financeira das atividades da Câmara.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, dado que os serviços solicitados são prestados exclusivamente pelo OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA, conforme tabela de preços oficial estabelecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Assim, justifica-se a contratação para assegurar a plena operacionalização da Câmara Municipal, garantindo legalidade, transparência e eficiência na gestão pública.



Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: https://www.cruzeta.rn.leg.br/

2. NATUREZA DO OBJETO

O serviço técnico é todo aquele em que se exige uma habilitação para ser realizado. Não se trata, simplesmente, da realização de um mero serviço comum; pelo contrário, é algo que exige um certo conhecimento para a sua realização. Ora, os serviços cartorários, não é um serviço comum; é um serviço altamente técnico, profissional e especializado, principalmente em virtude da sua complexidade conforme previsão no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do caput, do art. 74, em virtude da inviabilidade de competição, sendo a única empresa apta a prestar os serviços cartorários.

5. ESTIMATIVA DO VALOR:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
RECONHECIMENTO DE FIRMA	SVÇ	01	R\$ 4,42	R\$ 4,42
REGISTRO DE ATA DE POSSE	SVÇ	01	R\$ 492,38	R\$ 492,38
REGISTRO DE TERMO DE POSSE	SVÇ	01	R\$ 492,38	R\$ 492,38
PRENOTAÇÃO	SVÇ	01	R\$ 30,33	R\$ 30,33
VALOR TOTAL R\$ 1.019,51 (UM MIL, DEZENOVE REAIS I CINQUENTA E UM CENTAOS)				
	RECONHECIMENTO DE FIRMA REGISTRO DE ATA DE POSSE REGISTRO DE TERMO DE POSSE PRENOTAÇÃO	RECONHECIMENTO DE FIRMA SVÇ REGISTRO DE ATA DE POSSE SVÇ REGISTRO DE TERMO DE POSSE SVÇ PRENOTAÇÃO SVÇ VALOR TOTAL	RECONHECIMENTO DE FIRMA SVÇ 01 REGISTRO DE ATA DE POSSE SVÇ 01 REGISTRO DE TERMO DE POSSE SVÇ 01 PRENOTAÇÃO SVÇ 01 VALOR TOTAL	RECONHECIMENTO DE FIRMA SVÇ 01 R\$ 4,42 REGISTRO DE ATA DE POSSE SVÇ 01 R\$ 492,38 REGISTRO DE TERMO DE POSSE SVÇ 01 R\$ 492,38 PRENOTAÇÃO SVÇ 01 R\$ 30,33 R\$ 1.019,51 (UM MIL, DEZEN

^{*}Os preços unitários praticados foram estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a tabela de preços anexa a este processo.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

O objeto não será parcelado porque torna-se inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação alinha-se com o planejamento estratégico da Câmara Municipal.



Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454 CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: https://www.cruzeta.rn.leg.br/

9. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO:

A elaboração do estudo técnico preliminar simplificado para a presente contratação é justificada pelo baixo valor envolvido, que totaliza R\$ 1.019,51 (um mil, dezenove reais e cinquenta e um centavos), pela baixa complexidade dos serviços a serem executados, consistindo exclusivamente no registro cartorário de documentos específicos, e pela natureza de execução única e imediata, necessária para atender a demandas administrativas urgentes da Câmara Municipal. Tais características tornam desnecessária uma análise técnica mais aprofundada, sendo suficiente a descrição objetiva e clara do objeto para garantir a eficiência e a economicidade do processo.

VIABILIDADE:

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Justificativas expostas, encaminho o referido processo para que se dê continuidade ao processo de aquisição dos produtos ora solicitados.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Secretária Administrativa

Renata Jordânia Alves da Silva

Assessor(a) Legislativo